



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

Autógrafo de Lei n.º 024 de 2001

Altera dispositivos da Lei n.º 018/2000, modificando a redação do art. 8.º Caput, e dos incisos I a V; Art. 14 caput, acrescentando a este o Parágrafo Único; e Art. 15, Caput.

A Câmara Municipal de Novo Jardim aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Os artigos 8.º caput, e os incisos I a V; Art. 14 caput, acrescentado a este o Parágrafo Único; e Art. 15 caput, que dispõe sobre a política Municipal de atendimento aos Direitos da criança e do adolescente passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 representantes, sendo 04 representantes do Executivo Municipal e 04 representantes de organizações não governamentais, a saber:

I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

V- 04 (quatro) membros representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e/ou de entidades de classe que possam contribuir efetivamente para o atendimento aos Direitos de que trata esta Lei.

Art. 14 – Poderão se candidatar todas as pessoas que preencherem os requisitos mencionados no art. 16 desta Lei.

Parágrafo Único – Os candidatos deverão formalizar seus pedidos de registro de candidatura por meio de impresso próprio, disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Executivo Municipal providenciará a confecção e elaboração dos impressos referidos.

Art. 15 – O processo de escolha será organizado mediante a elaboração de regimento que disciplinará o pleito e formará a comissão de escolha, sob a responsabilidade e coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Novo Jardim, 28 de maio de 2001.


Wilson Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara